

  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Comarca de Nova Alvorada do Sul - MS  
 Juizado Especial Adjunto

**EDITAL DE LEILÃO – VEÍCULO**  
**PREGÃO ÚNICO**

**Processo n:** 0800040-10.2019.8.12.0054  
**Classe:** Cumprimento de Sentença  
**Parte Autora:** Capelari & Kanashima Ltda. - ME  
**Parte Requerida:** Edi Marcos Lopes

**CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA**, Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço a Av. Marcelino Risdén, 1040, Jardim Eldorado, CEP: 79140-000, Nova Alvorada do Sul, e-mail: [nas-jespecial@tjms.jus.br](mailto:nas-jespecial@tjms.jus.br), na forma da Lei etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr. **Gustavo Correa Pereira da Silva**, Leiloeiro Público Oficial, regularmente inscrito na JUCEMS sob o nº 026, e devidamente credenciado pela Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a PÚBLICO PREGÃO de venda e arrematação, na modalidade ELETRÔNICA, no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

**ÚNICO PREGÃO: ENCERRAMENTO ÀS 15:00 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO:** o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br), devendo os lances ser feitos pela internet no 1º PREGÃO, a partir das 09:00 horas (horário de MS) do primeiro dia útil subsequente a data da afixação deste edital no átrio do foro local/publicação no Quadro Mural de Leilões Eletrônicos do Diário da Justiça do Estado, com encerramento previsto para as 15:00 horas (horário de MS), do **dia 03 DE MARÇO DE 2026**, quando então o(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) entregues a quem mais der e maior lance oferecer em valor igual ou superior ao valor da avaliação, sendo certo que não serão aceitos lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, assim considerados preço vil (art. 891, parágrafo único, do CPC). 1.1 – O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

**LOTE 01:** - Veículo marca Yamaha, tipo Motocicleta, Modelo YBR 125 K, ano de fabricação e modelo 2004/2004, cor Prata, placa HSK-5892, da frota viária do município de Nova Alvorada do Sul (MS), Chassi nº 9C6KE044040053817, Motor nº E338E-052751 e Renavam nº 834729733.

**BENFEITORIAS:** Sem benfeitorias.

**AVALIAÇÃO:** R\$ **3.681,00** (três mil seiscentos e oitenta e um reais) – Tabela FIPE – Código 827040-6, conforme fls. 172, dos autos.

**LANCE MÍNIMO:** **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, correspondente a R\$ 2.208,60** (dois mil duzentos e oito reais e sessenta centavos)

**ÔNUS:** Não constam

Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

**VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO:** R\$ 2.674,38 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em junho de 2025, conforme fls. 194 dos autos.



  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Comarca de Nova Andaraí - MS  
 Juizado Especial Adjunto

**AÇÕES E RECURSO:** Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento.

**DÍVIDAS FISCAIS:** Constam débitos junto ao Órgão Executivo de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 989,90 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA PARTE EXECUTADA:** Não informadas.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução. O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

**PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e deverá ser paga mediante transferência ou depósito bancários diretamente ao leiloeiro, na conta corrente da empresa gestora **LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7**, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.1 – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. 12.2 – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. 12.3 – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.4 – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.5 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Nova Alvorada do Sul - MS  
Juizado Especial Adjunto

Juiz de Direito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, nos termos, nos termos do art. 23 da LEF (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.6 – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

**ARREMATACÃO:** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção "Dúvidas", ou diretamente pelo e-mail: [contato@leiloesonline.ms.com](mailto:contato@leiloesonline.ms.com) ou pelos telefones: (67) 3388-0216 / (67) 4042-1513 e (67) 99203-6666.

**INTIMAÇÃO:** Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas do certame designado, ficam dele intimados pela publicação deste edital na imprensa oficial e no site do Leiloeiro nomeado.

**ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Chefe de Cartório, conferi. Nova Alvorada do Sul (MS), 08 de janeiro de 2026

**CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA**  
Juiz de Direito  
(assinado digitalmente)